

LEI Nº 022/84.

SÍNULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, firmar Convênio com a Caixa Econômica Federal - CEF -.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

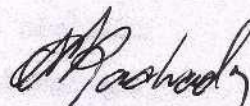
Art. 1º - Pela presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal - CEF -, visando obter empréstimos aos Servidores Municipais, nos moldes e regulamentos da CEF.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal ficará responsável pelo empréstimo de que trata a presente Lei, descontando mensalmente de seus Servidores compromissados, em folha de pagamento os valores correspondentes e os recolherá a CEF dentro do prazo estipulado pela mesma.

Art. 2º - Dentro de 30 (trinta) dias o Prefeito Municipal baixará Decreto regulamentando a presente Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro.



NEY CAMARGO MACHADO

Prefeito Municipal